

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 07 MAR 2012 Protocolo 006/12 Processo 006/12	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 053/12 01
AUTOR: MESA DIRETORA			

Dá nova redação e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, que tratam de cargos de provimento em comissão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. O § 3º do artigo 25 da Lei Complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos seus Servidores e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. (...)

§ 3º. A remuneração do cargo de Secretário Geral será efetuada através de Remuneração de Direção Superior – RDS, na forma do Anexo VIII desta Lei Complementar.”

Art. 2º. Diante do disposto no artigo anterior, a parte do Anexo I, correspondente ao Gabinete da Secretaria Geral, e o Anexo VIII da Lei Complementar nº 326, de 2005, passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 3º. O Anexo X da Lei Complementar nº 326, de 2005, passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei Complementar, extinguindo-se a Gratificação de Representação de Gabinete – GRG.

Art. 4º. Em face das alterações promovidas por Lei Complementar na Lei Complementar nº 326, de 2005, a Assembleia Legislativa realizará os ajustes necessários nas nomeações de seus servidores, sendo mantida, desde que possível, o total da remuneração de cada servidor.

Art. 5º. Ficam revogados os §§ 1º e 2º do artigo 12 da Lei Complementar nº 326, de 2005.



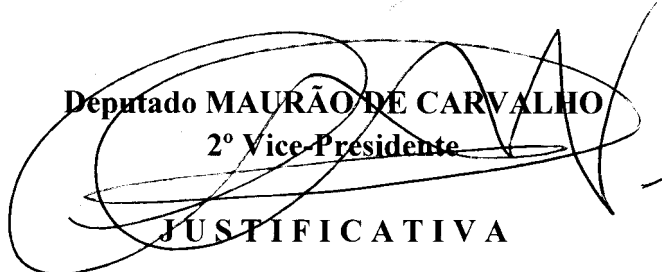
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº _____ 
AUTOR: MESA DIRETORA			

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2012


Deputado HERMINIO COELHO
Presidente em exercício


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

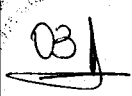
Nobres Pares, trata-se de proposição com objetivos específicos de alterar a forma de remuneração do cargo em comissão de Secretário Geral desta Casa Legislativa, haja vista que esse cargo não se enquadra nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, qual seja, que a remuneração dos secretários de estado e municipais são remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, e extinguir a gratificação de representação de gabinete, que pode ser atribuída aos que forem nomeados para cargos em comissão nos Gabinetes dos Deputados e de Comissão Permanentes.

Vale salientar que são medidas legais administrativas que não trarão nenhum prejuízo na remuneração dos servidores, pelo qual contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da presente proposição.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			Nº _____ 
		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
AUTOR: MESA DIRETORA			

ANEXO I

(Anexo I da Lei complementar nº 326/2005)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

GABINETE DA SECRETARIA GERAL	Secretário Geral	ALE/RDS	01
	Secretário Geral Adjunto	ALE/DGS-2	01
	Chefe de Gabinete	ALE/DGS-3	01
	Secretária de Apoio	ALE/DGS-9	01
	Assessor Técnico	ALE/AT 01-30	06
	Assistente Técnico	ALE/AST 01-30	04

ANEXO II

(Anexo VIII da Lei complementar nº 326/2005)

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E/OU GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

CÓDIGO	VALOR (R\$)
RDS	16.434,00
DGS - 01	12.400,00
DGS - 02	8.800,00
DGS - 03	5.400,00
DGS - 04	4.400,00
DGS - 05	3.400,00
DGS - 06	2.700,00
DGS - 07	2.000,00
DGS - 08	1.700,00
DGS - 09	1.400,00





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO			Nº _____
		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	04
AUTOR: MESA DIRETORA			

ANEXO III

(Anexo X da Lei complementar nº 326/2005)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO
GRUPO ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA PARA OS CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR
– AP, ASSESSOR TÉCNICO – AT, ASSISTENTE PARLAMENTAR – ASP E ASSISTENTE
TÉCNICO – AST

CÓDIGO AP/AT/AST/ASP	VENCIMENTO	CÓDIGO AP/AT/AST/ASP	VENCIMENTO
01	660,00	16	1.760,00
02	715,00	17	1.825,00
03	770,00	18	1.980,00
04	825,00	19	2.200,00
05	880,00	20	2.500,00
06	935,00	21	2.750,00
07	990,00	22	3.575,00
08	1.045,00	23	3.850,00
09	1.100,00	24	4.125,00
10	1.155,00	25	4.400,00
11	1.210,00	26	5.500,00
12	1.265,00	27	7.150,00
13	1.320,00	28	7.700,00
14	1.430,00	29	8.250,00
15	1.650,00	30	8.800,00